



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0234/2023**

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designado à relatoria do Projeto de Lei nº 0234/2023, por meio do qual se pretende declarar como de utilidade pública estadual a Associação de Amigos do Museu Histórico e Arquivo Público de Itajaí.

Com efeito, da análise da documentação autuada eletronicamente (pp. 6 a 38), constatei que a entidade deixou de apresentar (1) **a ata da eleição e posse da diretoria em exercício**, além disso, (2) **a ata de sua fundação** e (3) **o estatuto social e suas alterações** encaminhados a este Poder, não atendem às exigências legais, nos termos que preconizam os incisos IV e V do art. 3º da Lei nº 18.269<sup>1</sup>, de 9 de dezembro de 2021, que assim enunciam:

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

[...]

IV – apresentar ata da fundação, estatuto e alterações, registrados em Cartório;

V – apresentar ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;

[...]

(Grifei)

Registra-se, pois, que a **ata de fundação, bem como o estatuto social e suas alterações** que se encontram nos autos foram encaminhados sem

<sup>1</sup> Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.”



o registro em cartório, ou seja, não consta a anotação em livro notarial, o que afronta o inciso IV do art. 3º da Lei que rege a matéria.

Assim, entendo ser necessário recorrer ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os Membros deste Colegiado, para solicitar **DILIGÊNCIA INTERNA** à Autora do Projeto de Lei em pauta, a Deputada Ana Campagnolo, a fim de que encaminhe aos autos os seguintes documentos faltantes ou em desconformidade com a Lei que rege a matéria, quais sejam: (1) a **ata da eleição e posse da diretoria em exercício**, (2) a **ata de sua fundação** e (3) o **estatuto social e suas alterações**, tudo conforme exigência dos incisos IV e V do art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021.

Sala da Comissão,

Deputado Marcius Machado  
Relator